



Prefeitura Municipal de João Monlevade



**LEI Nº 1432/99
DE 08 DE JUNHO DE 1999.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR
PAGAMENTO REFERENTE A ACRÉSCIMO DE
OBRA DE REDE PLUVIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à CONSTRUTORA MONLEVADE a importância de R\$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais), a título de quitação em decorrência de acréscimo de obra de rede pluvial.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE JUNHO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 08 dias do mês de junho de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 08/06/99
As 10:55 hs.